Lei: nº 6929 de 12.07.91
D.O.M: nº 9661 de 18.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/11/00
Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 07/06/91

PROJETO DE LEI Nº 144/91

ASSUNTO Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Parque Araxá, na forma que indica.

VEREADOR Francisco Matias

LEI Nº 6929 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01-08-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069291991
Projeto: 01441991
Autor: FRANCISCO MATIAS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

144/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6929 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE ... DESIGNO O VEREADOR ... COMO RELATOR
Em 20/06/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 144 /91

A Comissão de Legislação
Em 11/06/91
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de junho de 1991.

Vereador - Francisco Matias

Aprovado em 2a. Discusção
Em 27/06/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Parque Araxá, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Padre Cícero nº 574, e tem como finalidade: promover o desenvolvimento comunitário econômico, cultural e desportivo; ajudar a comunidade através das realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores; proporcionar atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de junho de 1991.

Vereador - Francisco Matias

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/06/1991
Presidente

MTP

OFICIAL DO REGISTRO
Títulos e Documentos

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ. / - FORTALEZA - CEARÁ.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação dos Moradores do Parque Araxá, fica constituida uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação, será na Rua Padre Cícero n.574 no bairro do Parque Araxá, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade, a de promover o desenvolvimento comunitário econômico, cultural e // desportivo.

I - Ajudar a comunidade através das realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos.

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores.

III - Proporcionar atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham / fiel obdiência a estes estatutos.

Artigo 5º - Ficam criadas 3 (tres) categorias de sócios, a saber: Fundadores, Beneméritos e Contribuintes.

Paràgrafo 1º - Os Sócios Fundadores, são todos aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação da associação.

Paràgrafo 2º - Os Sócios Beneméritos, são todos aqueles que venham a ser admitidos em função de relevantes serviços prestados à associação, por proposta da Diretoria à Assem-

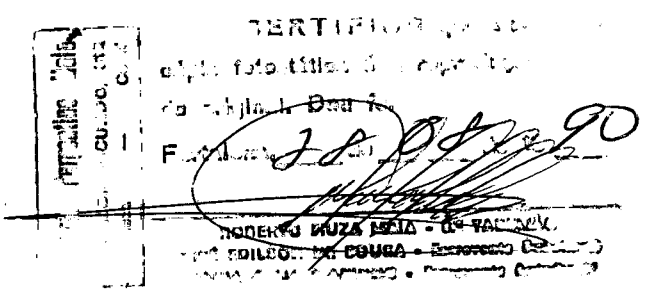

bléia Geral.

Paràgrafo 3º - Os Sócios Contribuintes, são todos aqueles, propostos por qualquer sócio, com a aprovação da Diretoria, que sejam admitidos na Associação.

Artigo 5º - Somente terá direito a voto na Assembléia, o sócio fundador, cabendo as demais categorias os seguintes direitos:

a) Assistir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretorias, podendo apresentar sugestões e propostas, porém sem direito a voto;
b) Serem votados para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 6º - Os sócios com direito a voto, poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos sócios com direito a voto.

Artigo 7º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Artigo 8º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 9º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor-Presidente, Diretor-Vice Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Artigo 10º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que as circunstancias o exigir.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples;

Artigo 11º- Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
b) Convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, exceto assembléias eleitorais;
c) Coordenar todas as atividades sociais e sua ad-

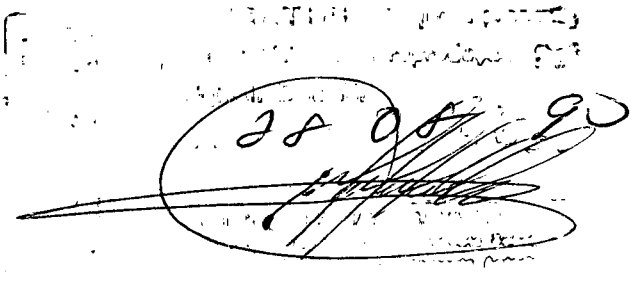

ministração geral, cumprindo o presente estatuto e as deliberações das assembléias gerais. Diretoria e Conselho Fiscal.

d) Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

e) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Diretor Tesoureiro;

f) Assinar com o Secretário as correspondencias da Associação.

Artigo 12º- Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e vacância e assessorá-lo em seus trabalhos;

b) Cumprir as atribuições que forem designadas pela Diretoria.

Artigo 13º- Compete ao Diretor Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, convocadas pelo Presidente;

b) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos bem como, a execução dos serviços peculiares de Secretaria, a administração de pessoal;

c) Assinar, com o Diretor Presidente, as correspondencias da Associação.

Artigo 14º- Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda todos os valores da Associação, bem como, administrar a parte econômica financeira da Associação;

b) Prestar contas e balancetes mensais e anuais, apresentando-os em reuniões da Diretoria;

c) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, junmente com o Diretor Presidente.

d) Substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento.

Artigo 15º- Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Zelar pela conservação e perfeito funcionamento

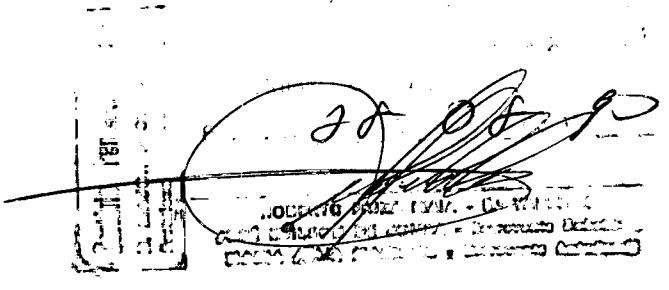

de todos os bens da Associação;

b) Ter sempre organizada e em dia a escrituração do patrimônio da Associação.

Artigo 16º- Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º- O Conselho Fiscal compor-se-á de tres(3) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da Associação.

Artigo 18º- Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 19º- O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, a fim de examinar as contas da Diretoria executiva;

Artigo 20º- Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21º- A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituida por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos;

Artigo 22º- As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião no último dia do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 23º- As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos Estatutos, Eleição de Diretoria, por renuncia da em exercicio.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral é feita

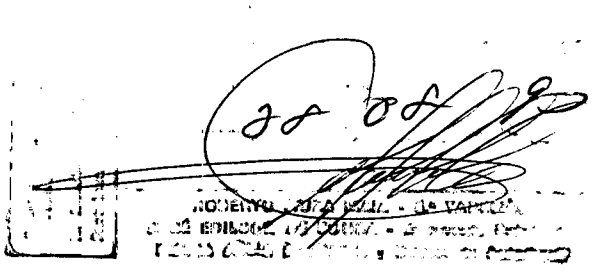

pela Diretoria, ou a requerimento dos sócios com o mínimo de 1/3(um terço) dos associados.

§ 2º - As Assembléias Gerais reliberará com a presença de 2/3(dois terços) dos Associados, em primeira convocação; e em segunda convocação, meia hora após,com qualquer número dos Associados.

Artigo 24º- As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação, que convidará o Diretor Secretário para servir de Secretário, e na impossibilidade '' deste, o Diretor Tesoureiro, e no impedimento deste, convidará um dos sócios presentes, com direito a voto, para secretariar os trabalhos.

Artigo 25º- Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar os estatutos, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados;

II - Autorizar a realização de empréstimos e outras garantias pecuniárias;

III - Autorizar alienação de bens obsoletos ou sem' utilidades;

IV - Decidir sobre programas e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 26º- O patrimônio social será constituido das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e lega-' dos; Além do produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

Artigo 27º- A alienação, hipoteca, penhora ou troca dos bens patrimoniais da Associaçãosomente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada para tal fim.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28º- O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, e no fim de

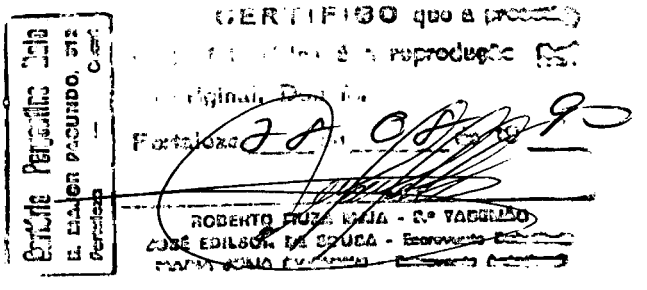

Cartório Perpetuo Data
E. MAJOR FACUNDO, 312
Fortaleza — Ceará

CERTIFICO que a presente
[illegible] é a reprodução [illegible]
[illegible] original. Dou fé.
Fortaleza 28 de 08 de 1990

ROBERTO [illegible] - 2.º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - Escrevente [illegible]
[illegible] - Escrevente [illegible]

cada exercicio social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, por maioria absoluta dos presentes, como também, poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 30º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 31º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, indicada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º - A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, considerando-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição com direito a voto.

Artigo 33º - Os Estatutos Sociais da Associação poderão ser revogados, parcial ou totalmente, por Assembléia Geral com a presença de (2/3) dois terços, por maioria absoluta dos presentes, através de votação nominal ou por aclamação.

Artigo 34º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Associação.

Artigo 35º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:
IVAN RODRIGUES FARIAS
CPF 900.428.598-91

VICE-PRESIDENTE: Ritamar P. de Souza
RITAMAR PEREIRA DE SOUZA
RG 409.996 SSP-CE

SECRETÁRIO: Valderice B da Silva Almeida
VALDERICE B DA SILVA ALMEIDA
RG 785.896 SSP-CE

TESOUREIRO: Geovani Silva Barbosa
GEOVANI SILVA BARBOSA
RG 1.390.852 SSP-CE
CPF 213.696.823-87

PATRIMÔNIO: Fernando Denis N. de Oliveira
FERNANDO DENIS N DE OLIVEIRA
RG 1.034.751-86 SSP-CE

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:
VICENTE DE PAULA SOUZA
RG: 269.581 SSP-CE

Jairo Brito Fernandes
JAIRO BRITO FERNANDES
RG 583.350 SSP-CE

PAULO CESAR B VIANA
RG 1.374.884 SSP-CE

SUPLENTES CONSELHO FISCAL

Luiza de Marilac Souza de Oliveira
LUIZA DE MARILAC S DE OLIVEIRA
RG 966.343-85 SSP-CE

Ozelia Nascimento Oliveira
M. OZELIA NASCIMENTO OLIVEIRA
RG 697.552 SSP-CE

Francisca Angélica de Souza
FRANCISCA ANGELICA DE SOUZA
RG 589.629 SSP-CE

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registrado hoje de folhas 50/51 do livro
teste livro nº 05 de Deus as Juvenis
sob número de ordem 1.749 Fica lá
Fortaleza, 21 de Agosto de 1990
O OFICIAL DE REGISTRO

VOLENTO FIUZA MAIA
OFICIAL DE REGISTRO
Títulos e Documentos
Fortaleza - Ceará

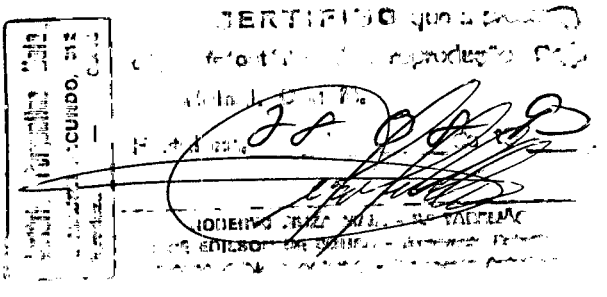

– VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
34 985 630/0001-84

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE C$ 100.000 X 01 6 | ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE C$ 1.000.000 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **Associação, Beneficiente e Assistencial**
12 CÓDIGO: 6 1 1 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: PADRE CÍCERO *
17 NÚMERO: 574 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE ARAXÁ — 20 CEP: 60430 * — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 9 0 0 4 2 8 5 9 8 | CONTROLE 9 1 — 1
26 NOME: IVAN RODRIGUES FARIAS

11 ASSINO(S) TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **Fortaleza, 28 de Agôsto de 1990**
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO: 0 1 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

REPA*
03.1.01.00-2
29/08/90
DRFC FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 29 | MÊS 08 | ANO 90 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396 5

COD. 0660 GRAFSET

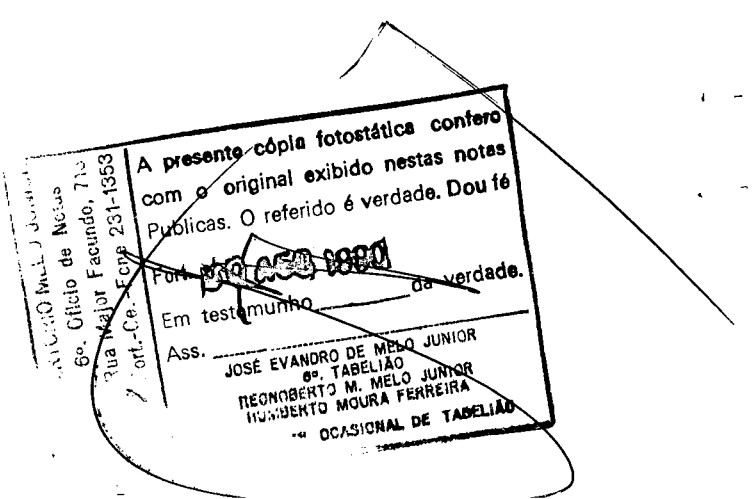
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 71
Fone 231-1353
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Em testemunho da verdade.
Ass.
JOSÉ EVANORO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REONOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
OCASIONAL DE TABELIÃO

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
FORTALEZA

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório o livro A, número 08, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 50/51, sob o número de ordem 1.749, em data de 21 de agosto de 1990, verificou constar o registro do estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO DO || PARQUE IRACEMA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 23 de agosto de 1990. Subscrevo e assino

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$ 500,00
R.R. $ ——
B. $ ——
T.P. $ ——
$ ——
Cr$ 500,00

Cartório Pergentino Maia
R. MAJOR FACUNDO, 312
Fortaleza — Ceará

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza, 28 de 06 de 10

RODERGO FIUZA MAIA - 6.º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - Escrevente
MARIA [illegible] - Escrevente

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PARQUE ARAXÁ.

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 1990 (Mil,novecentos e noventa), às 10:00 horas, à rua Padre Cícero nº 574, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os senhores membros fundadores da Associação dos Moradores do Parque Araxá. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Ivan Rodrigues Farias, brasileiro, casado, vendedor autônomo, carteira de identidade nº 7.815.277 - SSP-SP e CPF nº 900.428.598/91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cândido Jucá nº 759, convidando a mim, Valderice Bezerra da Silva Almeida, brasileira, casada, secretária, carteira de identidade nº 785:986 - SSP-CE e CPF.nº 123.398.903-06, residente e domiciliada nesta capital, sito à rua Bernardo Figueiredo nº 318, para servir como secretária, o que aceitei. A pedido do Presidente, lí a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da Associação; c) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em, seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituida a Associação dos Moradores do Parque Araxá, procedendo-se, então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao resultado seguinte: **DIRETORIA**: Diretor Presidente: IVAN RODRIGUES FARIAS, brasileiro, casado, vendedor autônomo, CPF. nº 900.428.598-91 e carteira de identidade nº 7815277-SSP-SP, residente e domiciliado nesta Capital à rua Cândido Jucá nº 759; Diretor Vice - Presidente: RITAMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à rua Padre Cícero nº 574, CPF.nº 192.164.163-00 e carteira de identidade nº 409.996-SSP-CE; Diretor Secretário: VALDERICE BEZERRA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliado nesta capital à rua Bernardo Figeuiredo nº 318, CPF.nº 123.398.903-06 e carteira de identidade nº 785.896-SSP-CE; Diretor Tesoureiro: GEOVANI SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à rua Padre Cícero nº 879, CPF.nº 213.696.823-87 e carteira de identidade nº 1.390.852 -SSP-CE; DIRetor de Patrimônio: FERNANDO DÊNIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado nesta capital, à rua Padre Cícero nº 943,CPF. nº 423.748.803-97 e carteira de identidade nº 1.034.751-86-SSP-CE. CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: VICENTE DE PAULO SOUZA, brasileiro, casado, gerente de Pessoal, residente e domiciliado nesta capital, sito à rua Francisca Clotilde nº 98, CPF.nº 035.314.572-68 e Carteira de Identidade nº 269581-SSP-CE, JAIRO BRITO FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, à rua Padre Cícero nº 819, CPF. nº 060.001.853-91 e carteira de identidade nº 583350-SSP-CE, PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA, brasileiro, casado, gerente de empresa, residente e domiciliado nesta capital, à rua Papi Júnior, 127, CPF. nº 213.812.673-00 e carteira de identidade nº 1.374.884-SSP-CE..MEMBROS SUPLENTES: LUÍZA DE MARILAC SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta capital, à rua Padre Cícero nº 943, CPF.nº 423.748.803-97 e carteira de identidade nº 966.343-85-SSP-CE, MARIA CÉLIA NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta capital, à rua Bernardo Figueiredo nº 97, CPF.nº 104.696.573-04 e carteira de identidade nº 697.652 - SSP-CE e FRANCISCA ANGÉLICA DE SOUZA, brasileira, solteira, agente administrativo, residente e domiciliado nesta capital, à rua Cândido Jucá, 751, CPF.nº 089.855.293-15 e carteira de identidade nº 628.589-SSP-CE.

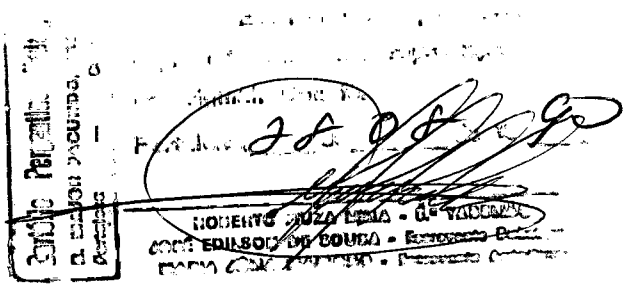

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como de la ninguém desejasseusá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz, como secretária, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, em folhas datilografadas e, após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mím, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Fortaleza, 31 de Janeiro de 1990.

Presidente: _____; Secretária: _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____.

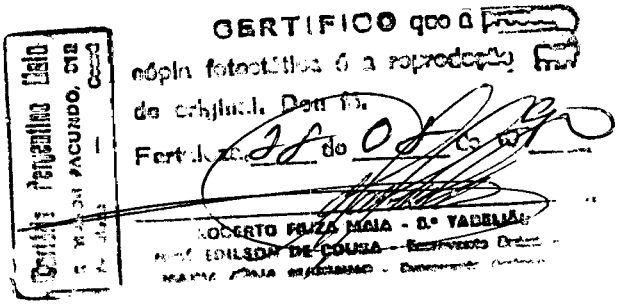

Cartório Perpentino Lisio
R. Wilson PACUNDO, 512
Cond

CERTIFICO que a [illegible]
cópia fotostática é a reprodução [illegible]
do original. Dou fé.
Fortaleza, 28 de 08 de 19[illegible]

ROBERTO FRIZA MAIA - 2.º TABELIÃO
[illegible] EDILSON DE COUSA - Escrevente Ordem
[illegible] - Escrevente Ordem

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DOS MO_ RADORES DO CONJUNTO SIQUEIRA

Associação beneficente dos moradores do conjunto Siqueira criada em 20 de março de 1990 e sediada na cidade de Fortaleza à rua Jardim - Fluminense nº. 91 Bairro Parque Santa Rosa, tem por objetivo auxiliar os moradores do Conjunto Siqueira, na defesa de seus interesses e re ivindicar junto aos Poderes Publicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades básicas. A associação e- xistirá por tempo indeterminado conforme vontade de seus associados. A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário , um 1º e 2º tesoureiro, Conselho Fiscal e Assem- bléia Geral. O estatuto somente poderá ser reformulado por decisão da assembléia geral, que deverá contar para tal fim, com a participa ção de 2/3 de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples. Os associados não respondem soli dariamente por obrigações assumidas e contraidas pela associação. A associação beneficente dos moradores do Bairro Conjunto Siqueira, so mente será extinta por decisão da Assembléia Geral, que deverá con- tar para tal fim com a participação de 2/3 de seus associados. Com a extição desta associação, todo o seu patrimônio será dostinado a uma instituição congênere. Presidente Juracy Milfont de lima,Vice- Presidente. Atilm T. de Araujo, 1º seretário Maria Gorette da Silva, 2º secretário Sivalda Santos de Lima, 1º tesoureira: Elizabeth Anas- tácio Pereira, 2º tesoureiro. Maria do Socorro de Lima.

★★★

NR 47555 – A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE ESTRELA (EXTRATO)

A Associação Beneficente dos moradores de Estrela foi fundada aos 5 dias do mês de junho do 1990, com sede provisória em uma localidade de Trai- ri(Estrela), e foro jurídico na comarca de Trairi, tem por finalidade congregar um número ilimitado de pessoas que independe de raça,cor,re- ligião,sexo ou ideologia política, tratará dos problemas sociais. Asso ciação existirá por tempo indeterminado conforme vontade de seus asso- ciados.A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente um 1º e 2º secretário, um 1º e 2º Tesoureiro, um Conselho Fiscal,Assem bléia Geral. Opresidente representará extra e judicialmente a entidade em qualquer oportunidade.O estatuto somente poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, deverá contar para tal fim com a particici- pação de 2/3 de seus Associados em dia com suas obrigações para com a en tidade.Os Associados não respondem nem solidária,nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraidas pela Associação. A Associação be neficente dos moradores de estrela, somente será extinta por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 de seus Associados em dia com suas obrigações para com a entidade. Com a extinção, desta Associação, todo o seu patrimônio será destinado à uma instituição congênere.Presidente:José Eudes Macêdo,Vice-Presiden te Fábio Juracy Cadelha , 1ª Secretária: Deusinha Maria Pinto Macêdo 2º Secretária: Antonia Leda Felix Barbosa, 1º Tesoureiro: Raimundo Cândi- do da Costa, 2º Tesoureiro: Vicente da Costa Almeida.

NR 47555 – A

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ

A Associação dos Moradores do Parque Araxá, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tem por finalidade: promover o desenvolvimento comunitário e econômico, cultural e desportiva Ajudar a comunidade através da realizações de obras e melhora- mentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empres timos. Proporcionar a melhoria do convivio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores, e, Propor- cionar atividades assitenciais, diretamente ou através de ins- tituições filantrópicas.

A Associação será administrada por uma Diretoria Exe cutiva, composta de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presiden te, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor de Patri- mônio, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por voto secre to,competindo ao Diretor Presidente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Associação.

Os membros da Associação não respondem subsidiaria - mente pelas obrigações sociais.

Os Estatutos Sociais somente poderão ser revogados parcial ou totalmente por Assembléia Geral com a presença de (2/3) dois terços dos sócios por maioria absoluta através de votação nominal ou por aclamação.

A Associação terá duração por tempo indeterminado,so podendo ser dissolvida por Assembléia Geral convocada para tal fim, com a presença de dois terços (2/3) dos associados, por maioria absoluta, e neste caso o patrimonio da Associação será doado a entidades assistenciais registradas no Conselho Nacio- nal de Serviço Social.

Os Estatutos da Associação que serão registrados no Cartório competente, terão validade a partir da data da publi- cação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos à intei- ra disposição dos interessados em sua sede, os quais serão dis- tribuidos no original em seu inteiro teor e forma. Assina em 30 de Junho de 1990,A Diretoria.

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Pereiro - Ceará
NR 98668 – A – 1

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA KING JÓIA – ARF KING

1. A Associação Recreativa dos Funcionarios da King Jóia ARF-KING, com sede provisória nesta capital, à rua Pedro Pereira, 316 (Altos), é uma sociedade civil de direito privado, com per sonalidade jurídica, autônoma, sem fins lucrativos , com area atuação em todo o território nacional, com prazo de duração indeterminado. regido pelo Estatuto da ARF-KING.

2. Objetivos - Promover eventos culturais, civicos, sociais, esportivos, e prestar assistên- cia medica, odontológica e juridica a seus Associados, e outros benefícios que se tornem oportunos, assim como representar e defender os interesses coletivos dos Associados junto as autoridades competentes.

3. Deliberação - Assembléia Geral - Constituida exclusivamente de socios efetivos e fundado- dores em pleno gozo de seus direitos sociais.

4. Administração - A Administração da ARF-KING, será realizada pela Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal.

5. Diretoria Executiva - A Diretoria Executiva é responsável pela administração imediata da ARF-KING , com mandato de dois anos através de eleições diretas, podendo prorrogar por mais dois anos.

6. Conselho Fiscal - Realiza e administra o controle fiscal da ARF-KING, é composto de três membros efetivos e tres suplentes eleitos por dois anos.

7. Dos Associados - A ARF-KING, tem o seguinte quadro de socio:

a) socio fundador b) Sócio efetivo c) Socio dependente d) socio honorario.

8. Do Patrimônio - Formará o patrimônio da ARF KING, as contribuições de seus Associados, campanhas financeiras, doações e outros.

9. Das Eleições - As eleições serão realizadas numa mesma época para a Diretoria Executi- va, e Conselho Fiscal, sendo sua convocação realizada por edital com prazo de trinta (30) dias no final de cada mandato.

10. Do Mandato - Os ocupantes de cargos eletivos terão mandato de dois anos, salvo os ca- sos de desrespeito a este estatuto e as normas da ARF-KING expedidas pela Assembléia Geral.

11. Das disposições gerais e transitorias - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, pode- rão nomear representantes da ARF-KING fora desta capital ou outros estados do territorio na cional onde exista a sua atuação.

DIRETORIA:

DIRETOR PRESIDENTE:

José Francival da Silva Nascimento - brasileiro, casado comerciario, re- sidente e domiciliado nesta capital CPF Nº 163.449.593.15

DIRETOR VICE PRESIDENTE:

José Carlos Ferreira Soares - brasileiro, casado comerciário residente e domiciliado nesta capital CPF Nº 090.936.213-00

NR 98668 – A – 1

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Pereiro - Ceará

CONTRATOS E ADITIVOS

LICRI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.C.

CGC-MF 05.111.642/0001-25.

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ANANIAS MAGALHÃES NETO, CPF. 032.806.083-68, CRM. 2.053, médico e SHERIDAN CRISTINA BARRADAS DE MAGALHÃES, CPF. 143.265.823-91, Cart. ident. 985.336 - SPSP-Ce, odon tologa, ambos brasileiros, casados e residentes em Fortaleza-Ce., únicos componentes da Sociedade Civil que gira nesta praça sob a denominação de LICRI PRESTAÇÃO DE SER VIÇOS S.C., conforme Contrato Social publicado no D.O.E. em 17.01.77, registrado as fls.139/40 do Livro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de Ordem 86 e Aditivos registra dos sob os nºs. 321, 8839, 782, 805 e 1338, todos no Cartório ROBERTO FIUZA MAIA, re solvem de comum acordo alterá-los e o fazem mediante as Clausulas e Condições seguin tes:

PRIMEIRA - Fica alterado seu objetivo, que passa a ter a prestação de serviços de La vanderia Industrial e Manutenção de Equipamentos e Maquinas.

SEGUNDA - O Capital Social, que era de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), em virtude da instituição da nova moeda nacional, passa a ser de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e eleva-se para Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) mediante a incorporação de Cr$ 399.300,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezen tos cruzeiros) de Correção do Capital, importância essa distribuida entre os socios na proporção de 1/ participação no Capital.

TERCEIRA - Fica transferido o endereço da Av. 13 de Maio, 1.400, sala 01, 5ª Andar, para a Rua Helvecio Monte, 156, Vila União, Fortaleza - Ceará.

QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias para, após a pu blicação no D.O.E. e, respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos, produ zir os efeitos devidos.

Fortaleza, 22 de junho de 1990.

ANANIAS MAGALHÃES NETO.

SHERIDAN CRISTINA BARRADAS DE MAGALHÃES. (Firmas reconhecidas)

NR 98668 – A – 1

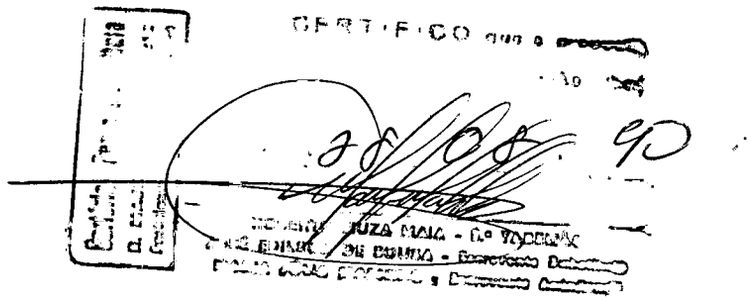
CERTIFICO
28/08/90

DIÁRIO OFICIAL

Nº 15.356 (Parte I) FORTALEZA, 16 DE JULHO DE 1990 ANO LVI

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.705, DE 13 DE JULHO DE 1990

Autoriza a abertura de créditos especiais que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Transportes, Energia, Comunicações e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Transferências a Municípios e Encargos Previdenciários, na forma do anexo constante da presente lei, créditos especiais no valor de Cr$ 329.447.964,48 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), destinados a cobrir as seguintes despesas, na forma abaixo explicitada:

I –	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	– Atender despesas com Salário-Família de pessoal inativo ..... Cr$	3.000,00
II –	SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS	
	– Atender despesas com as Obras de Recuperação do Bondinho Teleférico de Ubajara ..... Cr$	6.700.000,00
III –	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
	– Atender despesas de Capital referente à execução do programa de Saneamento para Baixa Renda (prosanear) com recursos de operações de crédito contratados junto à Caixa Econômica Federal, com aprovação pela referida Entidade e as necessidades de Recursos de Integralização do Governo do Estado no FAE ..... Cr$	315.000.000,00
IV –	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
	– De conformidade com os Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a União repassará ao Estado parte do sua Arrecadação de IPI, e do total transferido, 25% competirá aos Municípios, visando atender aos Municípios Cearenses. Faz-se necessário a criação de uma Atividade para se implementar estas medidas ..... Cr$	150.000,00
V –	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	
	– Atender Obrigação com Encargos Previdenciários referente ao mês de dezembro, não constando a rubrica 3292 no orçamento desta Unidade Orçamentária ..... Cr$	7.594.964,48

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei decorrem:

I –	Do Excesso de Arrecadação do Tesouro Estadual ..... Cr$	14.447.964,48
II –	De Operações de Crédito Internas ..... Cr$	315.000.000,00
	TOTAL ..... Cr$	329.447.964,48

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 1990.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Luciano Fernandes Moreira
Francisco Assis Machado Neto
Adolfo de Marinho Pontes

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 11.705, DE 13 DE JULHO DE 1990

13000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
13101	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1582495 2003	ENCARGOS COM INATIVOS	
325300 00	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.000,00
	TOTAL DA UNL ORÇ.	3.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE	3.000,00
23000	SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS	
23200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
0307025 1804	PROJETO A CARGO DA SOEC	
431100 00	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	6.700.000,00
	TOTAL DA UNL ORÇ.	6.700.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE	6.700.000,00
32000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
32200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
1376447 1822	PROJETO A CARGO DA CAGECE	
431100 46	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	251.000.000,00
1376447 1894	PROJETO A CARGO DO FAE	
431300 00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	38.000.000,00
1376449 1894	PROJETO A CARGO DO FAE	
431300 00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	26.000.000,00
	TOTAL DA UNL ORÇ.	315.000.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE	315.000.000,00
36000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
36101	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	
0738181 2105	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROD. DA ARRECADAÇÃO DO IPI	
322300 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	150.000,00
	TOTAL DA UNL ORÇ.	150.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE	150.000,00
38000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO	
38101	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	
1584492 2097	CONT. PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO	
329200 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.594.964,48
	TOTAL DA UNL ORÇ.	7.594.964,48
	TOTAL DA ENTIDADE	7.594.964,48
	TOTAL GERAL	329.447.964,48

DECRETO Nº 20.843, DE 12 DE JULHO DE 1990

Abre, à UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ, o crédito suplementar de Cr$ 10.500.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas em seu vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 150 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta do ofício nº 365/90, oriundo da Secretaria de Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, à UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ, na forma dos anexos constantes do presente Decreto, o crédito suplementar de Cr$ 10.500.000,00 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas em seu vigente orçamento.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrem da Anulação da Dotação Orçamentária do próprio órgão.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 1990.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
José Fernandes de Oliveira
José Rosa Abreu Vale.

DPTº DE ORÇAMENTO PÚBLICO E DAS ESTATAIS – DORPE
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SOF
SOLICITAÇÃO: 0280 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO 20.843, DE 12 DE JULHO DE 1990

22000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
22202	UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	
0807021 2154	ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA	
312000 00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
313200 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.000.000,00
1584492 2097	CONT. PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO	
328000 00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	500.000,00
	TOTAL DA UNL ORÇ.	10.500.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE	10.500.000,00
	TOTAL GERAL	10.500.000,00

DPTº DE ORÇAMENTO PÚBLICO E DAS ESTATAIS – DORPE
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SOF
SOLICITAÇÃO: 0279 ANULAÇÃO DO CRÉDITO ORDINÁRIO

CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

22000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
22202	UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	
0807021 2154	ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA	
412000 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500.000,00
	TOTAL DA UNL ORÇ.	10.500.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE	10.500.000,00
	TOTAL GERAL	10.500.000,00

DECRETO Nº 20.844, DE 12 DE JULHO DE 1990

Abre, à SECRETARIA DE SAÚDE, o crédito suplementar de Cr$ 7.500.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas em seu vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o item II do art. 150 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e com o art. 10, da Lei nº 11.655, de 26 de dezembro de 1989, e tendo em vista o que consta do ofício nº 364/90, oriundo da Secretaria de Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, à SECRETARIA DE SAÚDE, na forma do anexo constante do presente Decreto, o crédito suplementar de Cr$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas em seu vigente orçamento.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de Convênios com órgãos federais, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e de outro lado o Governo do Ceará com a Interveniência da Secretaria de Saúde, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Ceará.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 1990.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
José Fernandes de Oliveira
César Augusto de Lima e Forti

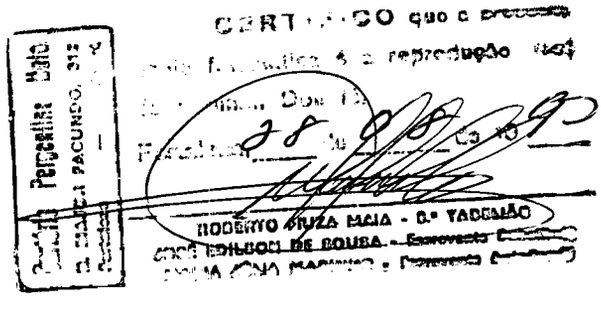

CERTIFICO que a presente
[illegible] é a reprodução [illegible]
[illegible] Dos [illegible]
Fortaleza 28 de 08 de 1990

ROBERTO PIUZA MAIA - 3.º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - Escrevente [illegible]
[illegible] - Escrevente [illegible]

Cartório Perpetuo Dato
[illegible] FACUNDO, 312
Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26/06/91
Presidente

Parecer nº 85 /91
Ao Projeto de Lei nº 144/91

O Vereador Francisco Matias submeteu à consideração do Plenário, o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica."

A presente proposição está de acordo com a Legislação vigente, estando o Vereador respaldado a apresentá-la.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 144/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1121 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a v.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C.º Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSO - CIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vi - gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALE-ZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 144 /91

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ARAXÁ, sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de junho de 1991.

Vereador - Francisco Matias

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Parque Araxá, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Padre Cícero nº 574, e tem como finalidade: promover o desenvolvimento comunitário econômico, cultural e desportivo; ajudar a comunidade através das realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores; proporcionar atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de junho de 1991.

Vereador - Francisco Matias

MTP